



Clube Nacional de Ginástica

BOLETIM INFORMATIVO

DIRECTOR
Manuel Madeira

Propriedade do C.N.G.
Av. República 61 r/c 2775 - PAREDE

ANO II, Nº 15
Dezembro 1982/Janeiro 1983

MODALIDADES

Como oportunamente noticiámos, na época decorrente que se iniciou em Outubro, apresentámos algumas inovações nomeadamente quanto à ampliação de horários.

A nossa expectativa foi largamente ultrapassada e vimos-nos obrigados a abrir novas aulas, sendo bastante significativo as modalidades de Ginástica e Judo, pois neste momento e em comparação com a época transacta, temos na primeira mais 7 classes e na segunda praticamente duplicámos o número de praticantes.

É evidente que com as instalações que dispomos não nos era possível satisfazer todas estas solicitações, pelo que nos pareceu urgente alugar o ginásio da Escola Secundária de Carcavelos, dada a sua localização ser acessível.

Como todos sabem é a carencia de instalações um dos mais graves problemas com que se debate o nosso Clube, pois ela é um entrave a uma maior expansão.

A Direcção não se tem poupado a esforços, no entanto tudo é bastante demorado, mas temos a maior confiança que o CNG virá a dispor de instalações a que tem direito.

Devido às alterações significativas nos horários publicados e para um perfeito conhecimento de todos publicamos a seguir a sua versão actual.

GINÁSTICA HORÁRIO

Classe	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab
A 3 aos 4 anos-Mista		16:45 17:30		16:45 17:30		
B 5 aos 6 anos-Mista		17:30 18:15		17:30 18:15		
C1 7 aos 10 anos-Mista	16:45 17:30		16:45 17:30		16:45 17:30	
C 7 aos 10 anos-Mista	17:30 18:15		17:30 18:15		17:30 18:15	
D Pré-Desp.Feminina (10 aos 13 anos)	18:15 19:00		18:15 19:00		18:15 19:00	
E Desportiva (+10 anos-Fem)	19:00 19:45		19:00 19:45		19:00 19:45	
F Desportiva (+10 anos-Masc)	19:45 20:30		19:45 20:30		19:45 20:30	
G Ritmica I (6 aos 10 anos)				16:45 17:30		16:45 17:30
H Ritmica II (11 aos 16 anos)		17:30 18:15		17:30 18:15		17:30 18:15
I Ritmica III (competição)		18:15 19:00		18:15 19:00		18:15 19:00
J2 Dança-Jazz						19:00 21:00
J1 Dança-Jazz		19:30 20:30		19:30 20:30		
J Dança-Jazz		20:30 22:00		20:30 22:00		
K1 Manutenção Sras.		9:00 10:00		9:00 10:00		
K2 Manutenção Sras.		16:00 16:45		16:00 16:45		
K Manutenção Sras.		19:00 19:45		19:00 19:45		
L Manutenção Sras.		19:45 20:30		19:45 20:30		
M Manutenção Homens	20:30 21:15				20:30 21:15	

CULTURISMO

2ª 4ª 6ª	3ª e 5ª	Sabado
16:00 às 21:00	16:00 às 22:00	16:30 às 19:00

Continua pág. 3

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA A REUNIR EM SESSÃO ORDINÁRIA NA SUA SEDE NA PAREDE, AV. DA REPÚBLICA 61, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1983, PELAS 20 HORAS E TRINTA MINUTOS.

NA FALTA DE NÚMERO LEGAL DE ASSOCIADOS, NA HORA MARCADA, REUNIRÁ ESTA ASSEMBLEIA UM HORA DEPOIS COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS, DE ACORDO COM A SEGUINTE

ORDEM DOS TRABALHOS

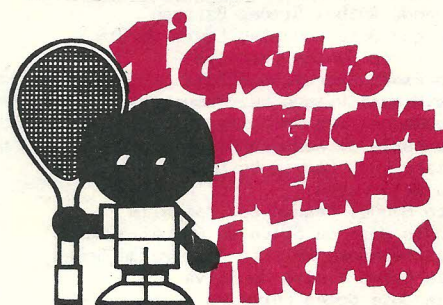
1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA GERÊNCIA DO ANO DE 1982.

2º ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA O PRÓXIMO BIÊNIO.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA

Vitor Manuel Iglésias Percheiro

Vitor Manuel Iglésias Percheiro



Por iniciativa da Associação de Ténis de Lisboa - Centro de Ténis de Monsanto está a decorrer o 1º Circuito Regional de INFANTIS E INICIADOS, no qual o Clube Nacional de Ginástica é responsável pela organização dos 4º Torneio de Infantis e 5º Torneio de Iniciados, os quais terão lugar nos nossos courts nos dias abaixo indicados, pelo que desde já convidamos os associados a assistir a estas provas.

4º TORNEIO DE INFANTIS

Eliminatórias:

15 Janeiro 83 - 14h00 às 17h00

16 Janeiro 83 - 8h00 às 11h00

FINAIS

16 Janeiro 83 - 14h00 às 17h00

5º TORNEIO DE INICIADOS

Eliminatórias:

29 Janeiro 83 - 14h00 às 17h00

30 Janeiro 83 - 8h00 às 11h00

FINAIS

30 Janeiro 83 - 14h00 às 17h00



ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA
COSTA DO ESTORIL

ANDARES
MORADIAS
TERRENOS

SEDE: EST.MARGINAL 54C (POÇA) 2765 ESTORIL
TELS: 2687807; 2686374; 2686349

FILIAL: RUA LATINO COELHO, Nº10 S/Loja-2775 PAREDE
TELS: 2478469; 2461380

Victor Manuel dos Santos
Paulo Alexandre Pinto dos Santos
António Manuel Carvalho de Abreu
Karim Shamsherally
Marco Cesar Vitorino Mota
Maria do Céu da Conceição Neves
Mónica Maria Pizarro de Melo e Sampaio
Maria da Conceição Castanheiro Silva
António Jorge Cisneiros Ferreira
Américo Pascoal de Araújo
José de Oliveira Ferreira

MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Sócios admitidos desde Junho a Outubro de 1982

Lina Maria Rodrigues Chichorro de Queiroz
João Luis de Sales Baptista Metelo
António Dias Fernandes
Maria Alexandra Tavares Neves Amaro
António Pedro Esclapes Lourenço dos Santos
Antonio Firmino da Silva Cardoso
Giancarlo Ozzello
Carlos de Matos Fernandes
Luis Miguel Santos Veloso
Elisabeth Monteiro Almeida Duque Martinho
Mauro Cardani
Umbelina dos Santos Baptista
Maria do Castelo Cristelo Conde de Almeida
Ana Maria Coelho do Couto Cabral
Maria Cristina Pires Pinheiro Salvado Filipe
Carlos Oswaldo Teixeira Irabulo
Ana Cristina Pita Grós Gomes
Maria Manuela Quintão Pires Cunha
José Arménio Lopes Neno
Carlos Alberto da Conceição Rocha
José Manuel Vaz Barata
António Ferreira Pinto
António Duarte Melo
Patrícia Fonseca e Silva Amaral Liz
Amancio Pereira de Castro
Carlos Alberto Pires Mota
Carlos Miguel de Carvalho Barros
António da Fonseca Caldeira Cabral
Clementina Maria Varandas Duarte Diniz
Fernando Aníbal Simões Barroso
Henrique José Gonzales Costa Jardim
Victor dos Santos Ferreira
João Paulo Gonçalves Alegre
Nuno Miguel Pessoa Luz Pampolim
José Manuel Luz Pampolim
Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira
Viriato Luis Rodrigues Gomes
Luis Beja Costa
Pedro Manuel Pessoa Luz Pampolim
António José da Silva de Oliveira Nunes
Mário Fernando Peixoto Pereira de Sousa
Maria Luísa Vieira da Silva
Maria José Gomes Ferreira
Eduardo Paulo Macedo dos Santos
Luis José Infante do Carmo Guerra
Carlos Pinto dos Santos
Fernando Soares
José Eduardo Lopes Neno
Paula Alexandra Teixeira Herdeiro
João Manuel Costa Madeira
António Adérito Gonçalves Araújo
José Manuel Marques Pacífico dos Reis
Olindo António Cota Pereira
José António Mesquita dos Santos Coração Boavida
Ricardo Jorge Henriques de Lacerda
Ana Maria Barata de Brito
André Vaz Pinto Cyrne de Castro
Isabel Maria Barra Santos
Jorge Manuel Nane de Almeida Leal
Paulo Aníbal Cardoso Freire
João Manuel da Silva Martins Pereira
Maria Helena Vergani de Andrade
Francisco André Cabrita Vieira da Silva
Luis Pedro Cabrita Vieira da Silva
Ruy Alberto Gabriel da Conceição Rebelo
Steljo de Jesus Fernandes Gil
António José Gonçalves da Silva
Manuel Marques da Chica



Visita do Secretário do Estado dos Desportos ao local onde o CNG possui o direito de construção de piscinas marítimas

VISITAS

Secretário de Estado dos Desportos

29 Novembro 82 - Para se inteirar das nossas carências e aspirações, recebemos a visita do Secretário de Estado dos Desportos Dr. Gonçalo Serra de Moura e do seu adjunto M. Carvalho, este membro do Governo que tinha a aguardá-lo o Presidente da Direcção Dr. José Vasconcelos de Abreu, o vice-Presidente Julio Correia e ainda os Directores Eng. Manu el Madeira e José Manuel Ribeiro, percorreu demoradamente as instalações desportivas (ex-RCP), depois passou à Sede Social e, mais tarde à praia da Vigia onde a nossa colectividade possui direito de construção de piscinas marítimas.

No decorrer da visita o Dr. Serra de Moura comprometeu-se a dar o auxílio possível do seu departamento à construção de instalações desportivas condignas assim que a Câmara Municipal de Cascais conceder ao CNG o direito de superfície das ex-instalações do RCP.

Neste sentido as negociações têm vindo a prolongar-se apesar de haver já os pareceres favoráveis dos órgãos autorizados pelo que admitimos que o sim da edilidade não tardará.

27 Novembro 82 - Visitou-nos a Arquitecta Helena Roseta que pretendeu tomar conhecimento da nossa realidade, carências e aspirações.

4 Dezembro 1982 - Visitou-nos o Sr. Igrejas Caeiro que de igual modo pretendeu estar consciente dos nossos anseios e carências.

6 Dezembro 82 - Voltou a visitar-nos novamente o Secretário de Estado dos Desportos Dr. Serra de Moura desta vez acompanhado pelo Presidente da Junta de Turismo da Costa do Estoril, César Torres que foram recebidos pelo Presidente da Direcção Dr. Vasconcelos de Abreu e ainda Julio Correia e José Manuel Ribeiro.

Esta entidades visitaram demoradamente as instalações desportivas (ex-RCP) e o local destinado à construção das piscinas.

pétrini

DELGADO & AREGA, LDA.

CAMISARIA * MALHAS * CONFECÇÕES

R. JOSÉ RELVAS, 14 B - PAREDE Tel.: 2475871

Clube Nacional de Ginástica



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JULHO DE 1950

TELEFONE 247 10 10

Av. da República, 61 r/c — 2775 - PAREDE

ESTATUTOS

Considerando o desenvolvimento do nosso clube nos últimos anos, impunha-se a actualização dos Estatutos no sentido de uma forma mais consentânea com tal desenvolvimento.

Essencialmente:

-que permitissem uma orgânica administrativa com maior amplitude.

-que permitissem às Direcções a elaboração de regulamentos internos adequados às circunstâncias e ao tempo.

-que mais responsabilizassem na vida do clube todos os Órgãos Sociais.

- que estimulassem todos aqueles que terão de assumir responsabilidades e trabalhar em prol do clube.

Isto foi conseguido.

Assim para conhecimento dos sócios, se publicam os novos Estatutos na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de Dezembro último.

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTº 1º

O Clube Nacional de Ginástica, Instituto de Educação Física, fundado em 5 de Junho de 1950 e declarado Instituição de Utilidade Pública em 17 de Março de 1982 é constituído pela totalidade dos seus Associados. Está sediado na Parede, podendo no entanto estabelecer Filiais, Dependências ou Núcleos em todo o território Nacional. Durará por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aprovados para a sua execução.

ARTº 2º

O Clube tem por objectivo a prática e o desenvolvimento da educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados.

§ 1º O clube ministrará gratuitamente, quando e conforme as circunstâncias o permitam, educação física, às crianças comprovadamente pobres

§ 2º O clube poderá participar em quaisquer iniciativas e empreendimentos de carácter económico, com o objectivo de obter meios destinados à prossecução dos fins consignados nos presentes estatutos.

ARTº 3º

Na sua actividade e nas suas instalações, não são permitidas manifestações de natureza político-partidária e as de proselitismo religioso.

CAPITULO II

INSIGNIAS DO CLUBE

ARTº 4º

As cores simbólicas do clube são grenat e branco.

As insignias são:

a) O emblema, composto por um escudo debrado a ouro, bipartido horizontalmente, contendo na parte superior sobre fundo branco, a insígnia olimpica (cinco arcos entrelaçados) e na parte inferior, sobre fundo grenat, as iniciais C N G;

- b) O estandarte de honra, é de setim branco com o emblema ao centro, tendo ao canto superior esquerdo a miniatura da bandeira do Concelho de Cascais;
- c) A bandeira, tem disposição idêntica à do estandarte, mas com o nome do clube por extenso, por baixo do emblema;
- d) O selo branco, que é de forma circular, com o emblema do clube, circundado pelo nome deste.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS

Secção I

Admissão e classificação

ARTº 5º

Podem adquirir a qualidade de sócios do Clube Nacional de Ginástica as pessoas singulares e colectivas que para tal hajam sido propostas e satisfaçam os condicionalismos previstos nestes estatutos.

§ 1º - As pessoas colectivas não podem ser admitidas quando a sua actividade se situe no âmbito das restrições consignadas no Artº 3º.

§ 2º - As pessoas colectivas, devido ao seu carácter especial estão sujeitas a regulamentação específica definidora de direitos e deveres, elaborada pela Direcção, com observância do espírito destes estatutos.

ARTº 6º

Os sócios repartir-se-ão pelas seguintes categorias:

- 1 - Sócios Fundadores
- 2 - Sócios Efectivos
- 3 - Sócios Auxiliares
- 4 - Sócios Atletas

1 - Sócios Fundadores - São os sócios efectivos que constem das listas de inscrição ou do livro de presenças às reuniões da Assembleia para fundação do clube e satisfaçam todos os encargos inerentes à sua categoria.

2 - Sócios Efectivos - São os que integram de modo mais significativo a vida do clube, designadamente contribuindo para a sua manutenção e desenvolvimento, aos quais, por isso mesmo, cabe a plenitude dos direitos consignados nestes estatutos.

3 - Sócios Auxiliares - São os que por virtude de menor escalão etário, relação de parentesco com sócios efectivos local de residência ou qualquer outra circunstância especial, não fruem a plenitude de direitos previstos nos presentes estatutos.

4 - Sócios Atletas - São os que representem o clube em competição desportiva com carácter de continuidade.

ARTº 7º

A categoria de Sócios Auxiliares, abrange as seguintes sub-categorias:

- a) Familiares - Os conjuges e os filhos ou tutelados de sócios efectivos, de idade até 14 anos.
- b) Juvenis - Os individuos de idade até 18 anos.
- c) Correspondentes - Os que não pretendendo a categoria de sócios efectivos, residam fora do distrito.

§ único - As categorias de Sócios Auxiliares e Atletas ficam sujeitas às taxas a fixar nos termos do Artº 12º

ARTº 8º

Independentemente da categoria de sócio, poderá a Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção, atribuir os seguintes galardões:

- a) - Sócio de Mérito - Aos associados que se distingam por serviços particularmente relevantes prestados ao clube.
- b) - Sócio Benemérito - Aos associados que por dádivas ou outras ajudas materiais se hajam tornado credores da gratidão do clube.
- c) - Sócio Honorário - As pessoas singulares ou colectivas que, sendo estranhas à população do clube, a ele tenham prestado serviços contemplados nas alíneas anteriores.

§ único - Os títulos mencionados nas alíneas a) e b), podem ser cumulados na pessoa do mesmo associado.

Secção II

Direitos e deveres dos sócios

ARTº 9º

Os sócios tem os seguintes direitos:

- 1º - Assistir e tomar parte nas Assembleias Gerais.
- 2º - Votar e serem votados para todos os cargos sociais
- 3º - Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos dos presentes estatutos.
- 4º - Examinar nos prazos próprios, as contas e documentos do clube, inclusive as actas dos corpos gerentes.
- 5º - Receber os relatórios e contas das gerências, se solicitados.
- 6º - Propor a admissão de novos sócios.
- 7º - Frequentar as instalações sociais e desportivas, bem como utilizar-se delas, de harmonia com os regulamentos internos e prescrições directivas.
- 8º - Inscrever-se ou fazer inscrever em qualquer das classes do clube, os conjuges e os filhos ou tutelados de idade até 14 anos.
- 9º - Requerer a suspensão temporária do pagamento de quotas, quando julguem haver motivo para tal, fundamentando devidamente a sua petição.

§ único - Os sócios auxiliares apenas fruem os direitos consignados nos números 6º a 9º

ARTº 10º

Os sócios tem por deveres:

- 1º - Zelar os interesses do clube e promover o seu engrandecimento.
- 2º - Respeitar a orgânica do clube e acatar as deliberações dos seus corpos gerentes.
- 3º - Comportar-se com toda a decencia e boa educação, tanto nas instalações do clube como fora delas, em todos os actos em que o clube tenha representação e provar a sua identidade sempre que para tal sejam convidados.
- 4º - Exercer de forma eficiente os cargos para que foram eleitos ou designados.
- 5º - Pedir por escrito a sua demissão quando não desejem continuar a ser sócios e participar todas as mudanças de residencia e alterações de local de cobrança de quotas.
- 6º - Pagar as quotas e outras contribuições a que estejam sujeitos e quando readmitidos, satisfazer quaisquer débitos anteriores.

ARTº 11º

Compete à Assembleia Geral fixar o valor das quotas para sócios efectivos.

ARTº 12º

O montante da joia e outras taxas será fixado pela Direcção à qual é facultado dentro de cada ano o estabelecimento de períodos de isenção de joia.

ARTº 13º

As quotas consideram-se vencidas no primeiro dia do mês a que respeitam e devem ser liquidadas no decurso do mesmo.

§ único - Quando a data de admissão de um sócio ocorra na segunda metade de qualquer mês, a primeira quota a satisfazer reportar-se-á ao mês imediato.

SECÇÃO III

Penalidades

ARTº 14º

As penalidades que podem ser impostas aos sócios de qualquer categoria, pelo facto de não cumprimento das regras estatutárias ou regulamentares são, pela ordem crescente do seu rigor as seguintes:

- a) Repreensão registada
- b) Suspensão temporária
- c) Eliminação
- d) Exclusão

ARTº 15º

As sanções previstas nas alíneas a) e b) inserem-se na competencia da Direcção mediante a elaboração de processo disciplinar nos termos do Regulamento.

ARTº 16º

A pena de eliminação verifica-se por não pagamento de quotas e sendo um acto administrativo insere-se na competencia da Direcção.

ARTº 17º

A pena de exclusão só pode ser imposta pela assembleia geral em apreciação de processo organizado nos termos que o Regulamento determinar.

ARTº 18º

A pena de suspensão temporária não pode exceder um ano.

ARTº 19º

Da aplicação das penas mencionadas nas alíneas a) e b), cabe recurso para a Assembleia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional no exercício da competencia que lhe é atribuída pelos presentes estatutos.

SECÇÃO IV

Da readmissão de sócios

ARTº 20º

Podem reingressar nos quadros sociais os antigos associados

- a) Demitidos a seu pedido
- b) Eliminados por falta de pagamento de quotas
- c) Excluídos mediante processo disciplinar, quando em assembleia geral for aprovada a sua readmissão nos termos dos presentes estatutos.

ARTº 21º

Os sócios demitidos a seu pedido têm a faculdade de requerer a todo o tempo a numeração que possuíam quando da sua demissão, mediante a condição de pagarem todas as quotas relativas ao período de ausencia dos quadros associativos.

ARTº 22º

Os sócios eliminados por falta de pagamento de quotas poderão ser readmitidos:

- a) Quando a eliminação se tiver verificado há menos de um ano - pagando as quotas relativas ao período de ausencia dos quadros associativos.
- b) Quando a eliminação se tiver verificado há mais de um ano - como se de novos sócios se tratasse.

ARTº 23º

Se o número de sócios recuperado nos termos do Artº 21º não puder ser atribuído, por haver sido entretanto, conferido a outro associado, receberá o mesmo número acrescido de uma letra de ordem, provisória, até à próxima actualização, na qual se respeitará a ordem de antiguidade, desde que possível.

ARTº 24º

A readmissão de sócios far-se-á sempre para a categoria de sócios efectivos.

SECÇÃO V

Distinções honoríficas

ARTº 25º

Para os sócios que por qualquer forma se tornem merecedores de especial testemunho de reconhecimento ou indivíduos estranhos ao clube que por serviços a ele prestados, assim o mereçam, haverá as seguintes distinções:

- a) Louvor da Direcção
- b) Louvor da Assembleia Geral
- c) Medalha de Mérito Desportivo
- d) Medalha de Mérito e Dedicacção

§ 1º A Medalha de Mérito Desportivo será concedida pela Direcção

§ 2º A Medalha de Mérito e Dedicacção será concedida pela Assembleia Geral Mediante proposta da Direcção.

ARTº 26º

Contemplando a antiguidade dos sócios, serão concedidas:

- a) Emblemas de prata aos sócios com 25 anos de inscriçao.
- b) Emblemas de prata dourada aos sócios com 50 anos de inscriçao.

CAPITULO IV

Actividade económica

ARTº 27º

A contabilização da gestão económica será efectuada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, devendo demonstrar com clareza a situação económico-patrimonial do clube e ser completada com elementos estatísticos que traduzam a sua evolução.

ARTº 28º

O exercício económico anual coincidirá com o ano civil.

ARTº 29º

Os balanços de contas de resultados referentes a cada exercício, deverão ser elaboradas nos primeiros 15 dias de Janeiro do ano seguinte, sendo presentes à Assembleia Geral acompanhados do relatório de actividades.

ARTº 30º

A gestão orçamental deverá ser descentralizada de forma que responsabilize pelo seu cumprimento os responsáveis pelos Departamentos.

§ unico - Todas as despesas que ultrapassem o orçamento dos Departamentos, deverão ser expressamente autorizadas em reunião da Direcção, sob pena de responsabilidade do Director do Departamento.

ARTº 31º

Os compromissos de natureza económica que obriguem o clube para além do termo da gerencia em que forem assumidos deverão ser aprovados em reunião conjunta dos Orgãos Sociais.

§ 1º - Não havendo consenso, deverão os mesmos ser submetidos à reunião da Assembleia Geral.

§ 2º - As reuniões conjuntas dos Orgãos Sociais serão presididas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral e delas será elaborada acta.

CAPITULO V

Dos Corpos Gerentes; Definição composição e ambito

SECÇÃO I

Orgãos Sociais

ARTº 32º

São Orgãos Sociais do clube:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Direcção
- c) O Conselho Fiscal e Jurisdiccional

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

ARTº 33º

A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios efectivos maiores de 18 anos em pleno gozo dos seus direitos associativos e nele reside o poder soberano do clube.

ARTº 34º

As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias ou extraordinárias.

ARTº 35º

Reune ordinariamente durante o mês de Janeiro de cada ano competindo-lhe:

- a) Apreciação, discussão e aprovação do relatório e contas.
- b) Eleger Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal e Jurisdiccional, quando houver eleições.
- c) Proclamar sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários e atribuir condecorações nos termos do Artº 25º.
- d) Deliberar acerca de quaisquer outros assuntos constantes do aviso convocatório.

ARTº 36º

Reune extraordinariamente:

- a) Por iniciativa do presidente da Assembleia Geral.
- b) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal e Jurisdiccional.
- c) A requerimento de 50 sócios efectivos, maiores de 18 anos e no pleno gozo dos seus direitos associativos, desde que, com fim determinado e devidamente fundamentado.

ARTº 37º

As assembleias só podem funcionar em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de sócios. Quando, tal não se verificar funcionarão uma hora depois em segunda convocação qualquer que seja o número de sócios presentes sendo então válidas todas as deliberações tomadas.

§ 1º - No caso da alínea c) do artº 36º não poderá funcionar sem a presença de dois terços dos sócios que a requereram.

§ 2º - Nos casos contemplados nos artigos 53º e 58º a Assembleia Geral Extraordinária só poderá deliberar com o número mínimo de 50 sócios.

ARTº 38º

Para qualquer deliberação de uma Assembleia Geral ser anulada ou alterada é necessário que uma outra Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, o resolva por um número de votos superior ao número de sócios presentes na sessão onde foi tomada a deliberação contestada.

ARTº 39º

As Assembleias Gerais serão convocadas por aviso escrito aos sócios, considerando-se bastante a convocação através do Boletim Informativo do clube, quando exista.

§ unico - Em qualquer dos casos a convocação deverá ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedencia.

ARTº 40º

A mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 2 Secretários

ARTº 41º

O Presidente da Assembleia Geral é a entidade mais representativa do clube, tendo por atribuições:

- a) Convocar a Assembleia Geral indicando a ordem de trabalhos respectiva
- b) Presidir às suas reuniões
- c) Investir os sócios eleitos na posse dos cargos.

ARTº 42º

Aos secretários cumpre o expediente da mesa, a tomada de notas e o mais determinado pelo Presidente.

ARTº 43º

A ausencia concomitante de quaisquer membros da mesa e seus legais substitutos, será suprida pela própria assembleia geral, que designará de entre os associados presentes os necessários para completá-la ou substituí-la.

SECÇÃO III

Da Direcção

ARTº 44º

A Direcção é composta por 9 membros sendo um deles o Presidente.

ARTº 45º

1. A Direcção compete administrar o clube para todos os efeitos legais estatutários, cabendo-lhe designadamente;
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos, normas regulamentares internas e decisões tomadas em assembleias gerais.
 - Apreciar as propostas para admissão de sócios.
 - Arrecadar as receitas e ordenar as despesas em conformidade com as disposições do capítulo IV e normas orçamentais.
 - Representar o clube em juízo e fora dele.
 - Admitir e dispensar pessoal, e determinar-lhe as funções, as categorias e remunerações.
 - Organizar-se distribuindo os Departamentos entre si.
 - Nomear e exonerar os Directores de pelouro, sob proposta dos membros responsáveis pelos departamentos, fixar-lhes os poderes a sancionar as designações por eles propostas quanto aos seus eventuais auxiliares.
 - Representar o clube nas relações sociais e nos cargos associativos e federativos relacionados com as actividades praticadas no clube ou delegar a mesma representação em sócios de reconhecida idoneidade.
 - Pedir a convocação da assembleia geral extraordinária.
 - Consultar o Conselho Fiscal e Jurisdicional sempre que o julgue conveniente.
 - Propôr a proclamação de sócios nos termos do Artº 25º.
 - Promover as actividades desportivas culturais e recreativas do clube com a latitude e poder que permitam a realização dos seus fins de acordo com o espírito dos presentes estatutos.
2. Compete ao presidente da Direcção, segundo o seu critério, distribuir pelos outros membros eleitos a gestão dos Departamentos.
3. Compete aos membros
- Executar a acção definida pela Direcção, para os respectivos Departamentos.
 - Assegurar a ligação entre a Direcção e os directores de pelouros e coordenar as actividades destes.

ARTº 46º

A Direcção reunirá

- Ao nível de Presidente e Membros, pelo menos uma vez por mês.
- Ao nível de Membros e Directores de pelouro, sempre que os responsáveis o decidam.

ARTº 47º

A Direcção é solidariamente responsável por todos os seus actos enquanto a assembleia geral não tiver aprovado o relatório e contas.

§ único - Ficam todavia isentos de qualquer responsabilidade no tocante a qualquer assunto os membros que hajam consignado em acta voto de rejeição.

ARTº 48º

O Presidente é substituído nas ausências ou impedimentos pelo Membro que para tal ele designe.

ARTº 49º

A Direcção não poderá funcionar com menos de cinco membros

§ único - Quando necessário o presidente da Direcção terá voto de qualidade.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal e Jurisdicional

ARTº 50º

O Conselho Fiscal e Jurisdicional é composto por 3 membros:

- 1 Presidente
- 1 Vice-Presidente
- 1 Secretário

ARTº 51º

Compete ao Conselho Fiscal e Jurisdicional

- Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela Direcção relativo a gestão do clube, designadamente acerca do relatório e contas a submeter à assembleia geral ordinária.
- Pedir convocação da assembleia geral extraordinária quando julgue conveniente.
- Proceder ao exame periodico da escrita do clube verificando os documentos e a legalidade dos pagamentos efectuados.
- Dar parecer relativamente a empréstimos pedidos pela Direcção para ocorrer a necessidades de tesouraria.
- Funcionar extraordinariamente como órgão de recurso, entre assembleias, devendo, no exercicio desta actividade jurisdicional, apreciar os recursos que lhe forem presentes julgando do seu procedimento com vista à suspensão da penalidade.

CAPITULO VI

Eleições

ARTº 52º

As propostas de candidatura para os diversos cargos do clube poderão ser apresentadas pela Direcção e/ou por um grupo mínimo de 20 associados e delas constarão.

1º Para a Assembleia Geral, uma lista contendo quatro nomes com a designação dos cargos.

2º Para a Direcção, uma lista contendo nove nomes com a designação do cargo de presidente.

3º Para o Conselho Fiscal e Jurisdicional, uma lista contendo três nomes com a designação dos cargos.

§ único - Fará parte do Regulamento a forma de apuramento e mais actos concernentes à eleição.

ARTº 53º

O mandato cujo desempenho é bienal e gratuito é revogável a todo o tempo que a assembleia geral julgue conveniente.

CAPITULO VII

Disposições gerais

ARTº 54º

A ano social coincide com o ano civil

ARTº 55º

O ficheiro de sócios será actualizado nos anos terminados em 0 e 5, de acordo com as possibilidades.

ARTº 56º

É expressamente proibido aos sócios com função de gestão, negociar directa ou indirectamente com o clube ou desempenhar nele quaisquer funções remuneradas.

ARTº 57º

Em local adequado, nas instalações do clube, serão inscritos os nomes das figuras representativas do clube, por serviços distintos merecedores de tal consagração, sempre por deliberação da Assembleia Geral.

ARTº 58º

A dissolução do clube só poderá ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim com a presença de, pelo menos, três quartos de sócios existentes e desde que seja aprovada por, pelo menos, quatro quintos dos sócios inscritos nessa mesma assembleia.

§ único - Em caso de dissolução a assembleia estabelecerá as regras por que se regerá a liquidação, salvaguardando os troféus e medalhas, cujo destino fixará

ARTº 59º

Os presentes estatutos passam a constituir a lei fundamental do clube e revogam quaisquer outros.

§ único - Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral, de harmonia com a legislação em vigor, mas as deliberações da primeira dependerão da sanção da Assembleia Geral para ficarem com o valor de norma estatutária.



MESÓN ANDALUZ

BARRA ESPAÑOLA

ESPECIALIDADES DIÁRIAS:

PAELLA • CALLOS À LA MADRILEÑA
GAMBAS AL AJILLO • CALAMARES
ALMEJAS À LA MARINERA
GASPACHO • PINCHITOS. ETC.

RUA 31 DE JANEIRO N.º5 PAREDE - (COSTA DO ESTORIL)



Em Cima - Equipa do BELOMAR Vencedora do Torneio do C.N.G..
Em Baixo - Equipa da PESQUISA (químicos) um dos nossos colaboradores com espaços publicitários e que se classificou em 2º lugar.



FUTEBOL SALÃO

A equipa representativa do CAFÉ BELOMAR sagrou-se vencedora do nosso Torneio de Verão 1982

No passado dia 23 de Outubro disputou-se a ultima jornada da fase final do nosso torneio anual que contou com a participação de 36 equipas.

Para disputa do 1º lugar defrontaram-se as equipas BELOMAR e PESQUISA (Químicos)

No fim do tempo regulamentar verificava-se o empate a 0 golos, resultado que subsistiu após o prolongamento, pelo que teve de recorrer-se à marcação de grandes penalidades.

Isto traduz um equilíbrio que efectivamente se verificou, pois que as equipas foram dignas uma da outra tendo proporcionado um bom espectáculo.

A classificação final ficou assim ordenada:

1º BELOMAR, 2º PESQUISA, 3º PAREDE F C, 4º LAVANDARIA RELAMPAGO, 5º G.D. AREIAS, 6º "OS ZÉS" 7º MULTIDESPORTE.

O prémio para a melhor defesa coube ao PAREDE F C e o troféu para o melhor goleador foi conquistado por Carlos Figueira do mesmo clube.

O troféu disciplina foi atribuído à equipa "OS ZÉS".

Foi nossa intenção projectar este torneio, que nos ultimos anos se tem vindo a realizar. Dada a forma como decorreu e a propaganda que do mesmo foi feita, cremos ter conseguido o objectivo.

Queremos aqui expressar o nosso agradecimento aos associados Ana Maria Batista, Fernando Rodrigues, António Sota, José Alves, António Garcia e Manuel Braga, pela boa colaboração prestada que muito contribuiu para o êxito alcançado.
J. Correia

TABACARIA TALUDA

LOTARIA, REVISTAS, JORNAIS, BRINDES

Largo, José Rêgio 4 F - PAREDE

TÊNIS HORÁRIO

Classe	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
I		8:00 9:00		8:00 9:00	
H		9:00 10:00		9:00 10:00	
C		16:00 17:00		16:00 17:00	
D		17:00 18:00		17:00 18:00	
E		18:00 19:00		18:00 19:00	
F		19:00 20:00		19:00 20:00	
G		20:00 21:00		20:00 21:00	
A	17:00 18:00				17:00 18:00
Pre Especial	18:00 19:00		18:00 19:00		
	20:00 21:00				20:00 21:00

QUÍMICOS

LIMPEZA GERAL
METALOMECÂNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL
LIMPEZA INDUSTRIAL
ARTES GRÁFICAS - EQUIPAMENTOS

Rua do Salitre 82 C - 2º Dto. Tel. 57 50 90
1200 LISBOA 57 50 98

JUDO HORÁRIO

Classe	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab
A 6 aos 8 anos	17:30 18:30				17:30 18:30	
B 9 aos 14 anos	18:30 19:30		18:30 19:30		18:30 19:30	
B1 9 aos 14 anos	19:30 20:30		19:30 20:30		19:30 20:30	
C + 14 anos	20:30 21:30		20:30 21:30		20:30 21:30	

KARATÉ HORÁRIO

Classe	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab
A Karaté I +10anos (Iniciação)		19:15 20:15		19:15 20:15		17:00 18:00
B Karaté II		20:15 21:15		20:15 21:15		18:00 19:00

EQUIPAMENTOS SUBMARINOS

BEUCHAT SUB.

Representantes exclusivos Portugal e Ilhas.

BESSONE CRUZ & GARCIA LDA
 Rua 7 de Junho de 1759 - nº 16 r/c dto
 (Trazeiras do Aquário) Tel.: 2115779
 DAFUNDO



O TÊNIS NO CNG

Muito embora lutando com algumas deficiências de ordem estrutural, orgânica e humana as escolas de ténis do nosso Clube, têm vindo a conhecer desde há dois anos, uma solicitação por parte dos associados, que, acompanhando o actual entusiasmo nacional pela modalidade, não deixa por outro lado de reflectir, o esforço e o carinho que a modalidade tem merecido da nossa parte.

Limitados que temos estado, apenas a dois courts, tem de qualquer modo de assinalar-se que com a colaboração de todos, muito fizemos. Por tudo isto é possível prever uma cada vez maior solicitação da massa associativa, para a aprendizagem do ténis.

A competição a nível de rapazes saídos das nossas escolas, conheceu no final desta época o natural corolário, da competência do nosso treinador, do esforço dos atletas e da dedicação e apoio que esta Direcção e Seccionista tem vindo a prestar a modalidade.

Os resultados alcançados pelos miúdos que há dois anos nunca tinham pegado numa raquete, falam por si.

MIGUEL RIBEIRO - Campeão Nacional - Série B - Menores de 21 anos. 7º lugar no Campeonato Nacional de Cadetes. Vencedor do Torneio Galp em Singulares Cadetes. Quadro Final do Campeonato Regional de 2ªs. categorias. Vencedor do Torneio Galp em Pares Cadetes. Semi-finalista do Torneio Galp em Pares Juniores.

PEDRO FRANCO - Finalista do Torneio Galp em singulares Cadetes. Vencedor do Torneio Galp em Pares Cadetes.

NUNO MARTINS - Finalista no Torneio Galp em Pares Juniores. Semi-Finalista no Torneio Galp em Singulares-Juniores. Semi-Finalista no Campeonato Nacional de Menores de 21 anos - Série A.

ANTÓNIO REIS - Finalista do Torneio Galp em Pares Juniores.

CARLOS IRRA - Semi-Finalista do Torneio Galp em Pares-Juniores.

Todos estes atletas com o precioso contributo de **JULIO MENDES**, disputaram o Regional Inter-Clubes de 3ªs. Categorias, vencendo 7 dos 9 jogos disputados e cotando-se ao longo do Campeonato, como equipa surpresa, dada a pouca idade dos atletas (15/16 anos) e a sua pouca experiência.

Pelos dois pontos atrás citados, não podemos deixar de reflectir sobre o enquadramento do ténis do compute geral das nossas actividades. De facto, se a nível de praticantes o ténis, é já uma disciplina com grande relevância em termos de utentes, a nível de competição o ténis é já também uma modalidade das mais representativas do Clube.

CONCLUI- SE DO EXPOSTO QUE:

a) É preciso dar cada vez mais condições às nossas escolas, para satisfação da massa associativa.

b) Não deve de modo algum deixar de desenvolver-se o apoio que tem vindo a ser dado à competição, mas pelo contrário alargá-lo a outras camadas ainda mais jovens, que juntamente com aqueles a que acima nos referimos, virão a ser, estou seguro disso, dignos representantes do CNG, numa modalidade que está ainda no limiar da sua expansão e na qual do meu ponto de vista deveremos apostar.

Para finalizar, informaremos que obtivemos já a cedença a título gratuito, de um court de ténis privado em Cascais, que utilizaremos três horas por semana, apenas com o encargo por nós proposto, de uma verba a estimar para a iluminação, no inverno.

Estamos também a envidar todos os esforços para a criação de um "Grupo de Apoio ao Ténis de Competição" a nível das camadas mais jovens, que segundo esperamos possa vir a dar estreita colaboração à Direcção.

J.Ribeiro

UNIÃO MECANICA IDEAL DA PAREDE

MECÂNICA GERAL DE AUTOMÓVEIS

BATE-CHAPA - PINTURA - ELECTRICIDADE

Rua João Soares Lote 1 - Cave - PAREDE

Tel.: 2479064

ALMOÇO-CONVÍVIO

No passado dia 15 de Novembro teve lugar um almoço de confraternização em que estiveram presentes atletas, professores, técnicos e empregados do CNG.

No decorrer deste almoço que se organizou pela primeira vez pretendeu-se que além da confraternização, fosse um estímulo a conceder aos atletas, técnicos e colaboradores mais directos e que mais se esforçaram durante o ano de 1982.

Nestas condições foram galardoados:

CULTURISMO - Carlos Barata, Mister Portugal, Mister Sa do e Mister Costa do Estoril.

TÊNIS - Cadetes, Miguel Ribeiro Campeão Nacional, Série B menores de 21 anos, e ainda António Cabral melhor Sénior, Nuno Martins melhor Junior, Carlos Garcia melhor Iniciado, Marco Perestrelo (menor de 10 anos), António Margalho (Seccionista).

VOLEIBOL - Paulo Jorge Silva e António Augusto por terem integrado a equipa Nacional de Juniores, sendo o prémio de assiduidade atribuído, Miguel Albino (Senior) António Augusto Silva (Junior) João Paulo Irra (Iniciados). Manuel Pires foi também galardoadado pelos seus 21 anos de actividade, na prática do Voleibol.

FUTEBOL DE SALÃO - Prémio assiduidade Hernani Correia.

KARATÉ - Campeões Nacionais de Katas masculino e feminino respectivamente Jorge Maia Marques e Marília Santos Lopes.

GINÁSTICA - A jovem Marta Lobo foi eleita a ginasta do ano e Margarida Ribeiro professora do ano.

O CNG actualmente com cerca de 3 mil sócios e do qual se serve um terço da população da Parede atravessa uma situação difícil devido à falta de instalações que permitam albergar os seus 850 praticantes das várias modalidades, pelo que aqui deixamos já um alerta para que seja um dos objectivos prioritários da próxima Direcção, pois queremos e fazemos votos para que o número de galardoados aumente de ano para ano.

SÉCULO 20

SOCIEDADE DE MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

MÓVEIS * ESTOFOS * ILUMINAÇÃO

- Abriu a sua nova loja de LINHA MODERNA no nº 10B

Rua Latino Coelho 5, 8A, 10B
 PAREDE

Tel.: 2474566

TALHO Nº 19 SALSICHARIA

de

AMADEU SILVA

- MERCADO DA PAREDE - Tel. 2471604

- E agora também num dos melhores SUPERMERCADOS - FAMIL
 Tel.: 2478869



REGULAMENTO ELEITORAL

- 1) **ELEITORES** — São os sócios efectivos em pleno gozo dos direitos associativos.
- 2) **CANDIDATOS** — Podem candidatar-se aos corpos gerentes, os sócios efectivos em pleno gozo dos direitos associativos e civis.
- 3) **NORMAS DE CANDIDATURA** — As candidaturas podem ser propostas:
 - a) Pela Direcção
 - b) Por um grupo de 20 associados
 - As listas de candidatos serão entregues ao presidente da assembleia geral cessante até 10 dias antes da assembleia eleitoral, acompanhadas da proposta assinada por todos os proponentes.
 - O presidente da assembleia geral tratará dos assuntos inerentes com o proponente cuja assinatura constar em primeiro lugar na proposta.
 - O presidente da assembleia geral atribuirá a cada lista uma letra de ordem, considerando a sua ordem de entrada.
- 4) **BOLETINS DE VOTO** — Os boletins de voto serão de papel não transparente nem translucido com as dimensões de 211×148 milímetros, admitindo-se uma tolerancia de 3 milímetros e deles constará, somente a letra da lista que representem.
- 5) **CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DE LISTAS E PROGRAMAS** — As campanhas eleitorais poderão fazer-se a partir da aprovação das listas até 24 horas antes do acto eleitoral. As listas e programas podem ser divulgadas até ao acto eleitoral.
- 6) **VOTO POR CORRESPONDÊNCIA** — No voto por correspondência, deverá o boletim de voto ser dirigido ao presidente da assembleia geral, em envelope fechado, acompanhado de carta com assinatura reconhecida por notário.
- 7) **VOTO POR PROCURAÇÃO** — Para votar por este processo, deverá o sócio que o deseje fazer, dirigir carta ao presidente da assembleia geral, com assinatura reconhecida por notário, na qual indicará o mandatário, que terá de ser sócio efectivo nas condições do n.º 1) do presente regulamento.